

Ata de sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Araraquara.

Do dia cinco de Dezembro de 1955, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Excmo. Sr. Des. Américo de Castro e presentes os Excmos. Drs. Desembargadores Generaes de Silva Afonso Bages dos, Antonio Felício Brito Neto, João Quintanilha, Polycarpo Viollin, Aguiar de Sousa e do Procurador Regional Eleitoral, Sr. Francisco de Almeida Coutinho. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente - O Sr. Des. Presidente levou ao conhecimento do Tribunal haver marcado o dia 7 do corrente, quinta-feira, às 17 horas, para a realização da sessão solene de entrega da diplomação aos eleitos no pleito estadual de 3.10.55. Abaste - O Tribunal nomeou escrivão eleitoral de Abaste, por dois anos, o Sr. José Luiz de Almeida, brasileiro de Brinco, ficando assim exercendo o m. Sidis Lucas Bering, que já completou o termo legal. Governador Valadares - O Tribunal nomeou escrivão eleitoral de Governador Valadares o Sr. José de Castro Vasconcelos, ficando assim exercendo o Sr. Castor Amaral, que já completou o termo legal. Uberlândia - O Tribunal nomeou escrivão eleitoral o Sr. Fábio de Araújo, por haver o Sr. William Machado Gomes completado o termo. - Entre Rios de Minas - O Tribunal aprovou a substituição do Sr. Rubal Oliveira pelo Sr. Narciso Adelino Fonseca, na Junta Eleitoral. - Blumenau - O Nob. Juiz informa que foi devolvido o recurso 139/55, devida-

88

mente instruído. O Tribunal ficou ciente. - Biranga - O Voto. Juiz
envia cópia de trecho da ata da 2.ª sessão de Santo Antônio de Si-
rapetinga, bem como outros documentos, prestando informações. O
Tribunal ficou ciente. - Julgamentos - Feitos em Dia - Relatados
pelo Ex.ºmo Des. Honso Lajes. Consultas: 355/55, de Belo Horizonte
(relativa a Biranga). Consultante: P. R. - Julgaram prejudicada a con-
sulta e mandaram arquivar o processo. 379/55, de Entre Rios de Mi-
nas. Consultante: Voto. Juiz Eleitoral. Mandaram levar o fato ao co-
nhecimento do Ex.ºmo Sr. Presidente do E. Tribunal Superior Eleito-
ral para serem tomadas as necessárias providências. - Relatados
pelo Ex.ºmo Sr. João Martins. Consulta 376/55, de Ipameria. Con-
sultante: Meritíssimo Juiz Eleitoral. Responderam que, por enquan-
to, as multas devem ser impostas pelo Juiz em despacho ou porta-
ria, mediante representação do escrivão eleitoral. - Nada mais ha-
vendo a tratar, o Ex.ºmo Des. Presidente declarou encerrada a ses-
são, da qual, para constar, eu, José Antonio Fereis, Juiz
Lavrei a presente ata.

- Presidente.